



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUERIMENTO

Esclarecimentos do Executivo quanto a aplicação da Lei Federal nº 13.722/2018.

CONSIDERANDO o dever da promoção da educação às crianças e adolescentes, que recai também ao Poder Público, com força do artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº Lei nº 8.069/90.

CONSIDERANDO que é de conhecimento da Municipalidade, foi publicada a Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, que *“torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil”*.

CONSIDERANDO que inúmeras são as situações registradas nas unidades escolares, independentemente de seu caráter público ou privado, que ensejam o atendimento básico de primeiros socorros, situação que é agravada pelos casos de superlotação nas unidades escolares, como o caso do Município de Sorocaba.

CONSIDERANDO que a própria Lei estabelece a obrigatoriedade da oferta de curso de capacitação de noções básicas de primeiros socorros, com ênfase na não incidência de qualquer prejuízo de suas atividades ordinárias.

CONSIDERANDO que no texto da referida Lei, que deve ser aplicada em inteiro teor em todos os entes federativos, há a clara determinação quanto ao oferecimento do curso a uma *“quantidade de profissionais capacitados em cada estabelecimento de ensino ou de recreação”*, implicando, ainda, na regulamentação dessa quantidade pelo próprio Ente.

CONSIDERANDO os inúmeros casos noticiados nas unidades escolares municipais, tanto em sede de Centros de Educação Infantil ou Escolas Municipais.

REQUERO, ao Senhor Prefeito Municipal os esclarecimentos pormenorizados quanto a: i) a) Quantidade de servidores por unidade escolar, que devem receber o curso e a atualização do curso anual, previsto nos termos da Lei; ii) As informações pormenorizadas dos





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

curso aplicados nos últimos três anos, com a especificação das suas referidas datas de realização.

S/S., 27 de setembro de 2024

SALATIEL DOS SANTOS HERGESEL

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390035003500380030003A005000

Assinado eletronicamente por **Salatiel dos Santos Hergesel** em 01/11/2024 13:18

Checksum: **2EB7FF869EBA57365B9718A492ACE4DEF3DE24A36FF9CB39C45BCB8C4D09DF74**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390035003500380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.